

Praça 31 de março, nº S/N, Centro.

PORTARIA N. 11/2026.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE PRA INSTAURAÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLICADOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SANCIONADORES, DE QUE TRATA A PORTARIA NO. 10, DE 31.10.2024, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **prefeito de Lagoa dos Patos**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica e Lei Complementar municipal no 721, de 13 de março de 2015 (Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa dos Patos),

RESOLVE:

Art. 1º. – A COMISSÃO PERMANENTE PARA COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS E INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SANCIONADORES, passa a ser constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro nomeado:

I – TITULARES:

- 1 - WELLINGTON FLAMÍNIO REZENDE PRATES;**
- 2 - GLEITON APARECIDO SOARES DE SOUZA; e,**
- 3 - GEICE KARINE OLIVEIRA ROCHA.**

II – SUPLENTE:

- 1 - WEVERTON BARBOSA SILVA;**
- 2 - LINCE GEOCIR CARDOSO; e,**
- 3 - HENRIQUE DE SOUZA MOTA.**

Parágrafo 1º. – São atribuições da comissão ora constituída, a condução de processos seletivos simplificados de que trata o artigo 37, da Constituição Federal, a condução de processos administrativos de que trata a Lei Municipal no. 721, de 13 de março de 2015 e dos processos administrativos sancionadores de que trata a Lei Federal no. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Parágrafo 2º. - O primeiro suplente integrante da comissão atuará, junto aos titulares da comissão, na condução física dos processos e cumprimento dos atos administrativos que forem especificados, tudo sob orientação do Presidente.

Art. 2º – Os integrantes titulares da comissão e 1º. Suplente, enquanto no exercício de suas atribuições, faram jus a adicional de complementação salarial decorrente deste encargo, de natureza permanente, enquanto integrantes da comissão, sendo que os demais suplentes faram jus ao mesmo adicional quando atuarem em substituição aos titulares ou primeiro suplente, que será fixada por decreto individual, expedido pela Diretoria de Recursos Humanos, aprovado pelo Chefe do Executivo, observando-se o disposto na Lei Municipal 852/2021 e suas alterações.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos, 16 de junho de 2026.



**Hércules Vandy Durães da Fonseca –
Prefeito Municipal**